LEI Nº 2.787/2017

Abre ao Orçamento do Município, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 215.000,00 através de anulação parcial de dotação orçamentária, na fonte 1000 – Recursos Livres.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, para o exercício financeiro de 2017, crédito adicional suplementar no valor de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), conforme abaixo:

Entidade	01	Prefeitura Municipal de São Mateus Do Sul
Órgão	04	Secretaria Municipal de Finanças
Unidade	01	Finanças
Proj./Ativ.	0.003	Pagamento de pensão – sentença judicial

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
20	1000	3.1.90.91	Sentenças Judiciais	215.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária conforme a seguir:

Entidade	01	Prefeitura Municipal de São Mateus Do Sul
Órgão	12	Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Unidade	01	Segurança e Trânsito
Proj./Ativ.	2.090	Administração do órgão Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
198	1000	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	215.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 17 de outubro de 2017.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE SÃO MATEUS DO SUL
www.saomateusdosul.pr.gov.br
Edição Digitalizada Nº: 1671
Data: 17.10.17